



LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros do Fundo de que trata o caput serão exclusivamente investidos na manutenção das máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças terá as seguintes responsabilidades:

- I – Gerir o Fundo Municipal de que trata esta Lei;
- II – Tomar as medidas necessárias para a abertura de conta específica do Fundo Municipal, onde serão creditados os valores oriundos da cessão de máquinas, equipamentos e veículos; e
- III – Emitir aos requerentes a guia de recolhimentos das taxas referentes a cessão de máquinas, equipamentos e veículos conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho, 28 de junho de 2019.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 086/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 495, de 28 de junho de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

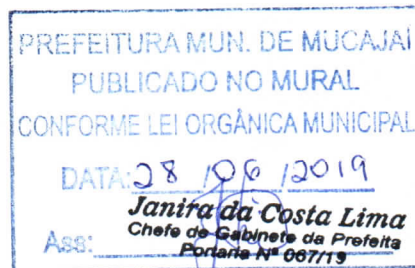
Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 495, de 28 de junho de 2019, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 28 de junho de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí



Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 32W – Centro
CEP: 69340-000